



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O presente nota trata de esclarecimento relativo ao item **10 DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**, Ressalvando o seguinte:

1. As Certidões de Estado Civil deverão ser ATUALIZADAS, considera-se data limite o período estabelecido no item 10.9 do edital, ou seja, 90 (noventa) dias de antecedência.

Item 10.9 do edital – ” Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Prefeitura de Candiota, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data da apresentação do “Conjunto Proposta”;

OBS: As certidões de nascimento/casamento só são retiradas no cartório de registro onde foi efetivado tal procedimento.

2. Com relação ao comprovante de moradia domiciliar serão aceitos os seguintes documentos;
 - Comprovante de faturas diversas com antecedência mínima de 03 anos atrás;
 - Comprovante de Emissão de Título Eleitoral emitido anterior há 03 anos;
 - Contrato de Aluguel com assinatura anterior a 03 anos;
 - Certidão Municipal extraída no Setor de Tributos comprovando pagamento de taxas anterior a 03 anos.
3. Lembramos também que a documentação exigida poderá ser apresentada no original, cópia autenticada ou ainda cópia comum, desde que acompanhada pelo original, para apresentação à Comissão de Licitações que as autenticará;
4. Será observado durante o processo a documentação de ambos os interessados, caso haja Certidão de Casamento/União Estável registrada em cartório anexado a sua documentação, onde será feita análise em conjunto dos itens 3.1.1 ao 3.1.4.
5. Deve-se ressaltar que a documentação entregue se casado/união estável deverá ser de ambos os interessados para todos os requisitos do item 10.3 ao 10.7.
6. Registra-se que a certidão de União Estável não dispensa o candidato apresentar a Certidão de Nascimento de ambos os interessados.

Sem mais para o momento, coloco meu a disposição de vossa senhoria e esclareço que qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail gabinete@candiota.rs.gov.br e, ainda, o(s) telefone(s) deste Órgão: (53) 3245 8065 e fone-fax (53) 3245 7299.

No aguardo de seu parecer conclusivo, votos de estima consideração.

Atenciosamente,

Alexandre Vedoto
Secretário de Planejamento

Fabiano Mussoline
Presidente da CEL